



DECRETO Nº 117/2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o encaminhamento de reivindicação ao Ministério do Esporte e Turismo – MET, de repasse de recursos financeiros para a construção e equipamentos de 3 (três) quadras de esporte cobertas, no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que, para a aprovação do repasse de recursos, dentre outras providências, exige-se a viabilização dos terrenos pelo Município interessado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

I – Lote nº 6N / 9K Remanescente-2, subdivisão do lote nº 6N e 9K-Remanescentes, este da subdivisão dos lotes nºs. 6N e 9K, e estes subdivisão dos lotes nºs 6 e 9, da Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexos a este Decreto, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa no marco 0, cravado no vértice comum entre os lotes nºs. 6N / 9K-Remanescente-1 e o lote 6N/9K-Remanescente-2 na beira da Estrada Canelinha, seguindo daí pela referida Estrada, com o rumo SO 2º34', numa distância de 60,00 metros até o marco 1, daí deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote nº 6N e 9K/1, no rumo de



DECRETO Nº 117/2002.

87°25' SE, numa extensão de 120,00 metros até o marco 2; daí deflete a esquerda e segue, confrontando com parte do lote nº 6N / 9K-Remanescente-1, no rumo de SO 2°34' até o marco 3; daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com parte do lote nº 6N / 9K-Remanescente-1, com o rumo de 87°25' SE, numa extensão de 120,00 metros, até o marco 0, ponto de partida desta descrição."

II – Lote nº 6N / 9K Remanescente-3, subdivisão do lote nº 6N e 9K Remanescentes, este da subdivisão dos lotes nºs. 6N e 9K, e estes subdivisão dos lotes nºs 6 e 9, da Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexos a este Decreto, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no marco 1', cravado no alinhamento dos lotes nºs. 6N e 9K/1 com o lote 6N / 9K-Remanescente-1 e o lote 6N/9K-Remanescente-3, seguindo daí confrontando com o lote nº 6N e 9K/1, com o rumo de SE 62°21', numa extensão de 70,00 metros até o marco 2'; daí deflete a esquerda e segue, confrontando com parte do lote nº 6N / 9K-Remanescente-1, no rumo SE 27°39', numa extensão de 60,00 metros, até o marco 3'; daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com parte do lote nº 6N / 9K-Remanescente-1, com o rumo de SE 62°21', numa extensão de 70,00 metros até o marco 4', daí deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote nº 6N / 9K-Remanescente-1, com o rumo de SE 27°39', numa extensão de 60,00 metros, até marco 1', ponto de partida desta descrição."

Parágrafo único. Os imóveis especificados nos incisos I e II deste artigo, são desmembrados do "Lote de terras nº 6N/ e 9K/Remanescentes, subdivisão dos lotes nºs 6N/ e 9K, e estes subdivisão dos lotes nºs 6 e 9, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 58.785,00 m²," constante da matrícula nº 3636, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, de propriedade de "SOCOFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA."

Art. 2º. Os imóveis objeto da presente declaração expropriatória destinam-se às seguintes finalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 03.

DECRETO Nº 117/2002.

I – o lote especificado no inciso I, do art. 1º, destina-se à implantação de um campo de futebol para uso pela população;

II – o lote especificado no inciso II, do art. 1º, será utilizado a implantação de equipamentos e construção de uma quadra esportiva coberta, destinada à prática de várias modalidades esportivas pela população.

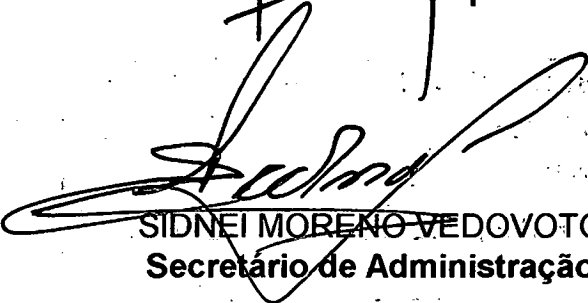
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 062/2002, de 24 de maio de 2002.

Umuarama, 20 de setembro de 2002.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 20 / 9 / 20 02
DE Nº 8286
UMUARAMA, 20 / 9 / 20 02
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

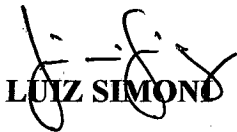


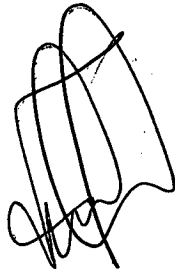
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão de Avaliação, constituída pelo Decreto nº 009, de 29 de janeiro de 2001, a fim de avaliar o imóvel constituído pelos Lotes nºs 6N e 9K- Remanescentes-2, subdivisão dos Lotes nºs 6N e 9K- Remanescentes este da subdivisão dos Lotes nºs 6N e 9K, e estes da subdivisão dos Lotes nºs 6 e 9, da Gleba nº 14 Figueira - Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), deste Município de Umuarama, Estado do Paraná, que levando-se em conta o preço de mercado atual, foram avaliados em R\$ 5.950,41 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais vírgula quarenta e um centavos).

Por ser expressão da verdade, os membros da Comissão firmam o presente Laudo de Avaliação.

Umuarama, 03 de setembro de 2002.


LUIZ SIMON



VALÉRIA DE FÁTIMA SOARES


MOACIR SILVA

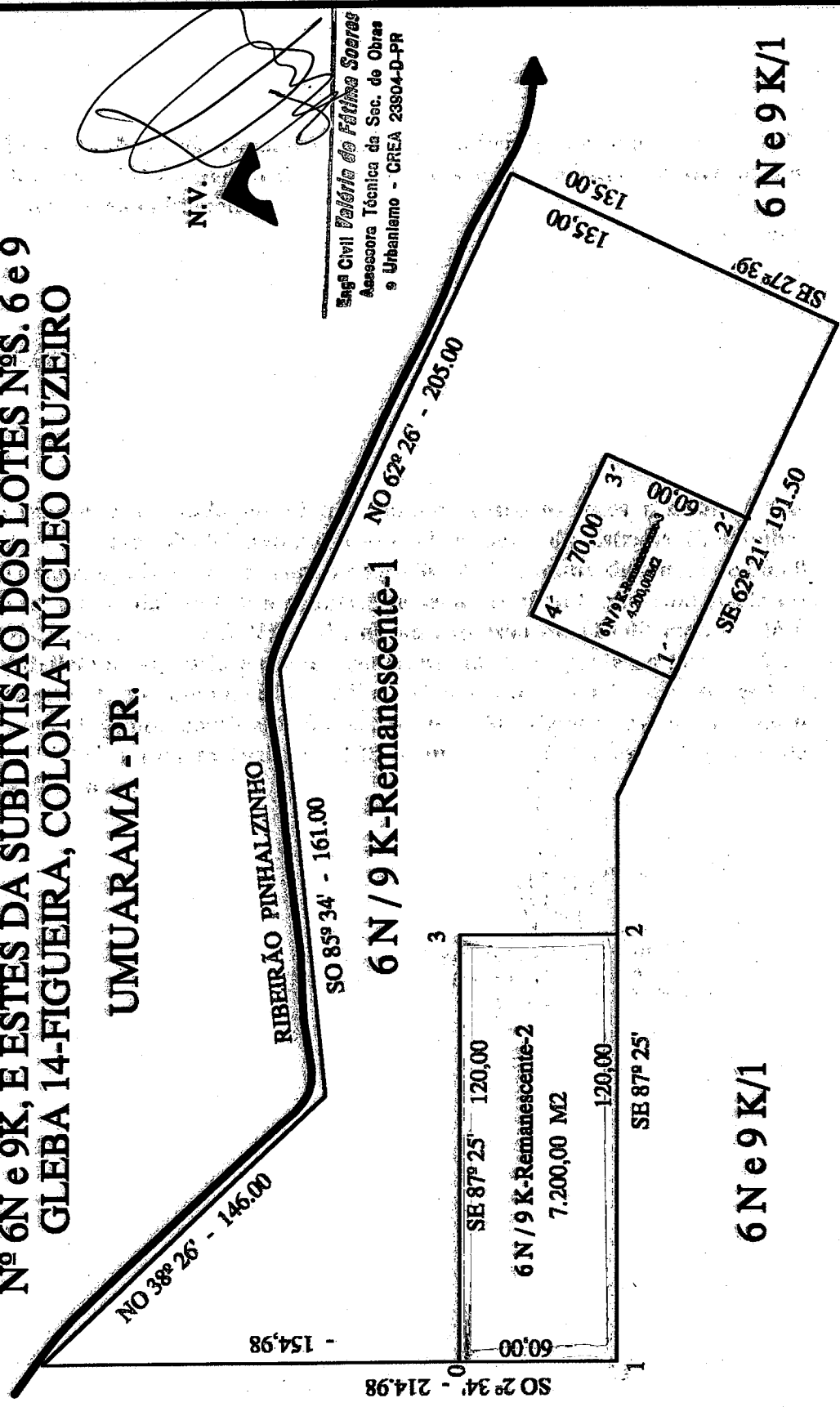

ALCIDES FRANÇOLIN


JOEL CARLOS VENANCIO

SUBDIVISÃO DO LOTE Nº.6N e 9K- REMANESCENTES, SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 6N e 9K, E ESTES DA SUBDIVISÃO DOS LOTES NºS. 6 e 9 GLEBA 14-FIGUEIRA, COLONIA NÚCLEO CRUZEIRO

UMUARAMA - PR.

ESTRADA CANELINHA



N.V.

[Handwritten Signature]

Engº Civil Valéria de Fátima Soares
 Assessora Técnica da Sec. de Obras
 e Urbanismo - CREA 23904-D-PR

RIBIRÃO PINHALZINHO

SO 85º 34' - 161,00

6 N / 9 K-Remanescente-1

NO 62º 26' - 205,00

SE 87º 25' 120,00

6 N / 9 K-Remanescente-2

7.200,00 M2

120,00

SE 87º 25'

SE 62º 21' 191,50

6 Ne 9 K/1

6 Ne 9 K/1

SB 27º 39'

135,00

135,00

- 154,98

SO 2º 34' - 214,98

3

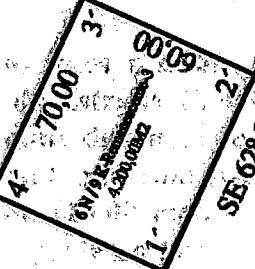
2

1

60,00

120,00

1



MEMORIAL DESCRITIVO

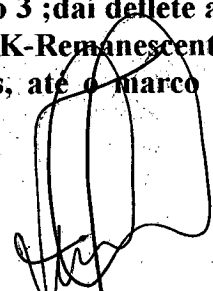
IMÓVEL: Lote n.º 6N / 9K Remanescente-2, Subdivisão do lote n.º 6N e 9K Remanescentes, este da subdivisão dos lotes n.º 6N e 9K., e estes subdivisão dos lotes n.º 6 e 9, da Gleba I4 Figueira
Umuarama

Paraná

ÁREA : 7.200,00 M2

DIVIDE-SE

Começa no marco 0, cravado no vértice comum entre os lotes n.ºs. 6N / 9K-Remanescente-1 e o lote 6N/9K-Remanescente -2 na beira da Estrada Canelinha, seguindo daí pela referida Estrada, com o rumo SO 2° 34', numa distancia de 60,00 metros até o marco 1; daí deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote n.º. 6Ne9K/1, no rumo de 87°25' SE, numa extensão de 120,00 metros até o marco 2; daí deflete a esquerda e segue , confrontando com parte do lote n.º. 6N / 9K-Remanescente -1, no rumo de SO 2° 34' até o marco 3 ;daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com parte do lote n.º 6N / 9K-Remanescente -1, com o rumo de 87° 25' SE, numa extensão de 120,00 metros, até o marco 0, ponto de partida desta descrição.



Eng.ª Civil Valéria de Fátima Soares
Assessora Técnica da Sec. de Obras
© Urbanismo - CREA 23904-D-PR

M. 3636

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MATRÍCULA N.º 3636

Data: 12/01/1979

Ficha 1.

IMÓVEL RURAL: - Lote de terras sob nº.6N/ e 9K/Remanescentes, subdivisão dos lotes nºs.6N e 9K, e estes subdivisão dos lotes nºs.6 e 9, da gleba nº.14-Figueira, do Núcleo Cruzéir com a área de 58.785,00 m², ou 5.8785 ha, ou ainda, 2,43 alqueires paulistas, situado neste Município e Comarca, com as seguintes confrontações: "Começa no marco 0, cravado a margem esquerda do Ribeirão Pinhalzinho, seguindo daí com o rumo de 2934' SO, numa extensão de 214,98 ms. confrontando com a estrada Canelinha até o marco 1, seguindo daí o rumo de 87925' SE, numa extensão de 212,07 ms. confrontando com o lote nº.6N e 9K/1 até o marco 2, segue daí com o rumo de 62921' SE, numa extensão de 191,50 ms. confrontando também com o lote nº.6N e 9K/1 até o marco 3, segue daí com o rumo de 27939' SE, numa extensão de 135,00 ms. confrontando com o mesmo lote acima citado até o marco 4, segue daí com o rumo 62926' NO, numa extensão de 205,00 ms. confrontando com o Ribeirão Pinhalzinho até o marco 5, segue daí com o rumo de 85934' SO, numa extensão de 161,00 ms. confrontando também com o Ribeirão Pinhalzinho até o marco 6, segue daí com o rumo de 38926' NO, numa extensão de 146,00 ms. confrontando com o mesmo Ribeirão acima citado até o marco 0, ou seja marco de partida fechando o perímetro". -

PROPRIETÁRIA: - SOCOFER - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. com sede na Capital deste Estado, CGC nº.81.638.124/0001-07.- INCRA: Cancelado conforme Ofício nº.4(09), nº.2.380, expedido em Curitiba-PR, aos 14/06/78, assinado pelo Sr. Alucir Valentin Miquelato. - Reg.º Anterior nº.1 na matrícula 3548, livro 2 Reg. Geral, deste CRI (em maior porção). - Dou fé.

Ladeia

Rubens de Paula Ladeia - Of. Substº.-

AV-1/3636 - Prot.46.616 - 27/12/1989

Fica alterada a razão social da firma SOCOFER - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA para SOCOFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme 22a.Alteração de Contrato Social, expedido em Curitiba-Pr, aos 15/06/1979, assinado pelo Diretor Superintendente João Carlos Ribeiro com firma reconhecida pelo 3º Tabelião de Notas da cidade de Curitiba-Pr, aos 22/09/89, arquivada neste CRI juntamente com o requerimento. - Custas: -9,50; e CPC NCZ\$2,13.- Dou fé *Neide Aparecida Vieira* - Neide Aparecida Vieira-Oficial-Desingada.-

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original, composta de uma ficha(s) O referido é verdade e dou fé.

Umuarama 27 de junho de 2002

Iolanda Inácio dos Santos

Iolanda Inácio dos Santos
Escrevente Juramentada

LEI: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO - UMUARAMA - PR.
JOSÉ JABUR - Titular
Neide Aparecida Vieira
Oficial Designada
Iolanda Inácio dos Santos
Roseli Mendes de Aguiar
Escreventes Juramentadas